

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PREGÃO 002/2026



Unidade responsável
Conselho Regional de Odontologia do Ceará
[Conselho Regional de Odontologia do Ceará](#)



Data
01/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a suprir a insuficiência de recursos materiais disponíveis para a constante demanda de serviços gráficos, brindes personalizados e comunicação visual no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO/CE). A atual estrutura não atende adequadamente às necessidades crescentes do Conselho, comprometendo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Conforme evidenciado no processo administrativo de consolidação dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), há um déficit significativo na capacidade de atendimento frente à volumetria das solicitações internas e externas, que impacta negativamente a imagem institucional e a satisfação dos stakeholders envolvidos.

A não contratação dos serviços requisitados acarreta diversos impactos institucionais e operacionais. Dentre eles, destaca-se a interrupção de atividades de comunicação institucional eficaz, a não concretização de campanhas publicitárias essenciais e a inviabilidade de promover eventos de relacionamento com profissionais e o público em geral, o que poderá resultar no não cumprimento de metas estratégicas estabelecidas pelo Conselho. Tais desdobramentos configuram um risco ao interesse público ao limitar o alcance das ações do CRO/CE, essenciais ao desenvolvimento de práticas odontológicas qualificadas.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a atualização e modernização das peças e materiais de comunicação do Conselho, garantindo uniformidade na divulgação de sua identidade visual e assegurando o suporte necessário para a condução de eventos e iniciativas que reforcem as práticas odontológicas no estado do Ceará. Este movimento encontra-se alinhado aos objetivos estratégicos da Administração, notadamente no tocante à promoção da saúde pública, à melhoria

continua dos serviços prestados e ao fortalecimento do relacionamento com os profissionais registrados, partes interessadas essenciais para o impacto social desejado.

Portanto, a contratação é imprescindível para proporcionar uma solução eficaz à incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos e operacionais exigidos pelas atividades do Conselho. Em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021, especialmente previstos no art. 5º, e consolidando os objetivos do art. 11, esta medida assegura o pleno atendimento ao problema identificado no processo administrativo, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços do CRO/CE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Conselho Regional de Odontologia do Ceará	Gládyo Gonçalves Vidal

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à constante demanda do Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO/CE) por serviços gráficos, brindes personalizados e comunicação visual, essenciais para suas atividades institucionais e divulgação de eventos. A necessidade identificada foca na prestação de serviços personalizados para garantir a adequada comunicação e visibilidade das ações do CRO/CE, atendendo aos critérios de eficiência e economicidade, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação deve observar padrões mínimos de qualidade e desempenho, justificando-se pela necessidade de materiais duráveis, com boa resolução gráfica e acabamento impecável, que representem adequadamente a imagem da entidade. Tais serviços são críticos para a manutenção do engajamento com os profissionais de odontologia e para o alcance das metas institucionais. Os fornecedores deverão demonstrar capacidade técnica para atender a esses padrões, devendo apresentar amostras dos produtos ofertados quando solicitado, para assegurar a eficácia dos serviços prestados.

Apesar de preferencialmente não se especificarem marcas ou modelos, a competitividade deverá ser assegurada ao máximo, restringindo a indicação de marcas somente quando tecnicamente justificado por características essenciais que não possam ser substituídas. Os serviços a serem contratados não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme definido pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o que será observado na condução do procedimento licitatório.

A entrega ou execução dos serviços contratados deverá ser eficaz, proporcionando suporte técnico conforme necessário, enquanto ajustando as condições à estimativa de necessidade sem sobrecarregar a Administração com custos administrativos

desnecessários. Critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis, devem ser integrados sempre que possível, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e caso sua ausência seja notada, ela será devidamente justificada pela natureza ou prioridade da demanda.

Os requisitos aqui listados orientarão o levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores avaliem suas capacidades para atender aos padrões técnicos e as condições operacionais necessárias. A flexibilização dos requisitos será considerada somente se tecnicamente comprovada, de forma que não restrinja injustamente a competição, mas sempre respeitando a adequação à necessidade identificada.

Em síntese, os requisitos da presente contratação estão fundamentados na descrição da necessidade formalizada, buscando conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para as etapas subsequentes, garantindo a escolha da solução com melhor custo-benefício, conforme delineado pelo art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos serviços gráficos, brindes personalizados e comunicação visual, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. A análise busca garantir alinhamento aos princípios dos arts. 5º e 11 da referida lei.

A natureza do objeto da contratação, identificado como prestação de serviços e fornecimento de bens personalizados, foi delineada na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". A pesquisa envolveu dados de pelo menos três fornecedores, análises de contratações similares e fontes públicas confiáveis.

Na pesquisa de mercado, foram consultados fornecedores especializados em serviços gráficos e comunicação visual. As faixas de preços variaram, com prazos ajustáveis de acordo com a complexidade e personalização exigida. O painel de preços e plataformas como Comprasnet forneceram dados de referência de mercado, embasando a análise econômica.

A análise das alternativas, considerando critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade, envolveu a comparação entre fornecedores distintos e modelos de contratação, como adesão a Ata de Registro de Preços ou terceirização direta. Inovações tecnológicas foram consideradas, especialmente em técnicas de impressão sustentável.

A alternativa recomendada, baseada em economicidade e viabilidade operacional, destaca-se pela eficiência na custódia partilhada dos custos e contratos flexíveis de fornecimento just-in-time, alinhando-se aos resultados pretendidos pelo Conselho Regional de Odontologia do Ceará. Consideraram-se ainda a facilidade de manutenção e inovação tecnológica presente nos métodos de impressão sustentáveis.

Recomenda-se a abordagem eficiente de combinação de fornecedores, assegurando competitividade e transparência, conforme os parâmetros dos arts. 5º e 11,

resguardando o interesse público e economicidade sem antecipar o modelo licitatório específico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços gráficos, produção de brindes personalizados e comunicação visual. O objetivo é fornecer materiais personalizados que atendam às demandas do Conselho Regional de Odontologia do Ceará - CRO/CE, assegurando a visibilidade institucional e divulgação adequada das suas atividades.

Esta contratação englobará a produção de itens diversos, incluindo, mas não se limitando a, impressos gráficos como manuais e folders, brindes institucionais personalizados para eventos e campanhas de conscientização, além de serviços de comunicação visual que envolvam a criação de painéis e banners. Esses elementos, integrados, visam promover a imagem do conselho e apoiar suas ações administrativas e de comunicação com o público.

Justificadamente escolhida, a solução alinha-se aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração e confirmados através do levantamento de mercado, demonstrando-se a mais viável técnica e economicamente. A realização da contratação por meio de pregão eletrônico e a adoção do Sistema de Registro de Preços proporcionam flexibilidade e economicidade, garantindo que a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício, de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Assim, a proposta atende plenamente à necessidade identificada, possibilitando o alcance dos resultados esperados e assegurando qualidade e eficiência nas aquisições e serviços prestados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Adesivo com Recorte para Plotagem	50,000	Metro Quadrado
2	Adesivo Impresso para Plotagem	100,000	Metro Quadrado
3	Adesivos Personalizados	5.000,000	Unidade
4	Adesivos Personalizados	5.000,000	Unidade
5	Agenda	1.000,000	Unidade
6	Banner	50,000	Unidade
7	Banner	100,000	Unidade
8	Banner	50,000	Unidade
9	Banner	50,000	Unidade
10	Banner	100,000	Unidade
11	Banner	50,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
12	Banner	50,000	Unidade
13	Bloco de Notas Personalizado	2.500,000	Unidade
14	Bloco de Notas Personalizado	2.500,000	Unidade
15	Bottons Personalizados	1.000,000	Unidade
16	Calendário	2.000,000	Unidade
17	Caneca Cerâmica	1.000,000	Unidade
18	Caneta Personalizada	5.000,000	Unidade
19	Caneta Touch Screen Personalizada	5.000,000	Unidade
20	Cartão-Convite	2.000,000	Unidade
21	Cartão Visita	1.000,000	Unidade
22	Cartaz	5.000,000	Unidade
23	Chaveiro	1.000,000	Unidade
24	Confecção Pasta Arquivo Rosa	4.000,000	Unidade
25	Confecção Pasta Arquivo Verde Claro	4.000,000	Unidade
26	Confecção Pasta Arquivo Branca	4.000,000	Unidade
27	Confecção Pasta Arquivo Azul Claro	4.000,000	Unidade
28	Confecção Pasta Arquivo com orelhas	5.000,000	Unidade
29	Copo Térmico	1.000,000	Unidade
30	Credenciais para Eventos	5.000,000	Unidade
31	Credenciais para Eventos	5.000,000	Unidade
32	Credenciais para Eventos	5.000,000	Unidade
33	Ecobag	2.500,000	Unidade
34	Ecobag	2.500,000	Unidade
35	Sacola Personalizada para Eventos	5.000,000	Unidade
36	Encadernação	350,000	Unidade
37	Encadernação	300,000	Unidade
38	Encadernação	100,000	Unidade
39	Envelope Timbrado	5.000,000	Unidade
40	Envelope Timbrado	10.000,000	Unidade
41	Envelope Timbrado	10.000,000	Unidade
42	Envelope Timbrado	10.000,000	Unidade
43	Envelope Timbrado	10.000,000	Unidade
44	Estrutura Backdrop	5,000	Unidade
45	Estrutura Backdrop	1,000	Unidade
46	Painel Backdrop	10,000	Unidade
47	Painel Backdrop	10,000	Unidade
48	Folders	10.000,000	Unidade
49	Folders	10.000,000	Unidade
50	Folders	10.000,000	Unidade
51	Impressão de Folhas	30.000,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
52	Impressão de Folhas	10.000,000	Unidade
53	Impressão de Folhas	5.000,000	Unidade
54	Impressão de Folhas	1.000,000	Unidade
55	Impressão de Folhas	5.000,000	Unidade
56	Impressão de Folhas	30.000,000	Unidade
57	Jornal	24.000,000	Unidade
58	Livreto	2.000,000	Unidade
59	Livro Código de Ética Odontológica	20.000,000	Unidade
60	Manual de Publicidade e Propaganda	10.000,000	Unidade
61	Panfleto	5.000,000	Unidade
62	Pasta Eventos	5.000,000	Unidade
63	Pasta Eventos	5.000,000	Unidade
64	Pedestal Banner	10,000	Unidade
65	Placa Acrílica	100,000	Unidade
66	Placa Acrílica	100,000	Unidade
67	Placa Acrílica	100,000	Unidade
68	Revista	50.000,000	Unidade
69	Revista	50.000,000	Unidade
70	Revista	50.000,000	Unidade
71	Roleta Sorteio	5,000	Unidade
72	Squeeze de Alumínio	5.000,000	Unidade
73	Totem	10,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Adesivo com Recorte para Plotagem	50,000	Metro Quadrado	64,31	3.215,50
2	Adesivo Impresso para Plotagem	100,000	Metro Quadrado	77,22	7.722,00
3	Adesivos Personalizados	5.000,000	Unidade	1,85	9.250,00
4	Adesivos Personalizados	5.000,000	Unidade	1,71	8.550,00
5	Agenda	1.000,000	Unidade	52,46	52.460,00
6	Banner	50,000	Unidade	54,50	2.725,00
7	Banner	100,000	Unidade	98,19	9.819,00
8	Banner	50,000	Unidade	69,96	3.498,00
9	Banner	50,000	Unidade	231,60	11.580,00
10	Banner	100,000	Unidade	133,63	13.363,00
11	Banner	50,000	Unidade	50,42	2.521,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
12	Banner	50,000	Unidade	109,17	5.458,50
13	Bloco de Notas Personalizado	2.500,000	Unidade	10,18	25.450,00
14	Bloco de Notas Personalizado	2.500,000	Unidade	8,66	21.650,00
15	Bottons Personalizados	1.000,000	Unidade	9,58	9.580,00
16	Calendário	2.000,000	Unidade	9,21	18.420,00
17	Caneca Cerâmica	1.000,000	Unidade	40,23	40.230,00
18	Caneta Personalizada	5.000,000	Unidade	2,12	10.600,00
19	Caneta Touch Screen Personalizada	5.000,000	Unidade	8,51	42.550,00
20	Cartão-Convite	2.000,000	Unidade	2,47	4.940,00
21	Cartão Visita	1.000,000	Unidade	1,46	1.460,00
22	Cartaz	5.000,000	Unidade	6,88	34.400,00
23	Chaveiro	1.000,000	Unidade	7,21	7.210,00
24	Confecção Pasta Arquivo Rosa	4.000,000	Unidade	7,41	29.640,00
25	Confecção Pasta Arquivo Verde Claro	4.000,000	Unidade	7,28	29.120,00
26	Confecção Pasta Arquivo Branca	4.000,000	Unidade	6,78	27.120,00
27	Confecção Pasta Arquivo Azul Claro	4.000,000	Unidade	7,77	31.080,00
28	Confecção Pasta Arquivo com orelhas	5.000,000	Unidade	4,90	24.500,00
29	Copo Térmico	1.000,000	Unidade	44,91	44.910,00
30	Credenciais para Eventos	5.000,000	Unidade	32,27	161.350,00
31	Credenciais para Eventos	5.000,000	Unidade	2,85	14.250,00
32	Credenciais para Eventos	5.000,000	Unidade	1,78	8.900,00
33	Ecobag	2.500,000	Unidade	4,28	10.700,00
34	Ecobag	2.500,000	Unidade	9,43	23.575,00
35	Sacola Personalizada para Eventos	5.000,000	Unidade	1,94	9.700,00
36	Encadernação	350,000	Unidade	7,71	2.698,50
37	Encadernação	300,000	Unidade	10,09	3.027,00
38	Encadernação	100,000	Unidade	12,75	1.275,00
39	Envelope Timbrado	5.000,000	Unidade	1,51	7.550,00
40	Envelope Timbrado	10.000,000	Unidade	1,71	17.100,00
41	Envelope Timbrado	10.000,000	Unidade	1,49	14.900,00
42	Envelope Timbrado	10.000,000	Unidade	2,57	25.700,00
43	Envelope Timbrado	10.000,000	Unidade	3,10	31.000,00
44	Estrutura Backdrop	5,000	Unidade	409,86	2.049,30
45	Estrutura Backdrop	1,000	Unidade	339,17	339,17
46	Painel Backdrop	10,000	Unidade	271,58	2.715,80
47	Painel Backdrop	10,000	Unidade	204,97	2.049,70



CE CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO CEARÁ



Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora - CEP: 60.110-261 - Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 2222-0600 - E-mail: cro@cro-ce.org.br - CNPJ: 07.299.589/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
48	Folders	10.000,000	Unidade	2,27	22.700,00
49	Folders	10.000,000	Unidade	1,62	16.200,00
50	Folders	10.000,000	Unidade	2,45	24.500,00
51	Impressão de Folhas	30.000,000	Unidade	0,60	18.000,00
52	Impressão de Folhas	10.000,000	Unidade	0,42	4.200,00
53	Impressão de Folhas	5.000,000	Unidade	5,67	28.350,00
54	Impressão de Folhas	1.000,000	Unidade	0,84	840,00
55	Impressão de Folhas	5.000,000	Unidade	1,48	7.400,00
56	Impressão de Folhas	30.000,000	Unidade	2,43	72.900,00
57	Jornal	24.000,000	Unidade	4,87	116.880,00
58	Livreto	2.000,000	Unidade	5,42	10.840,00
59	Livro Código de Ética Odontológica	20.000,000	Unidade	10,00	200.000,00
60	Manual de Publicidade e Propaganda	10.000,000	Unidade	15,25	152.500,00
61	Panfleto	5.000,000	Unidade	1,02	5.100,00
62	Pasta Eventos	5.000,000	Unidade	16,54	82.700,00
63	Pasta Eventos	5.000,000	Unidade	10,93	54.650,00
64	Pedestal Banner	10,000	Unidade	239,93	2.399,30
65	Placa Acrílica	100,000	Unidade	14,73	1.473,00
66	Placa Acrílica	100,000	Unidade	33,33	3.333,00
67	Placa Acrílica	100,000	Unidade	33,23	3.323,00
68	Revista	50.000,000	Unidade	9,99	499.500,00
69	Revista	50.000,000	Unidade	11,18	559.000,00
70	Revista	50.000,000	Unidade	13,49	674.500,00
71	Roleta Sorteio	5,000	Unidade	314,93	1.574,65
72	Squeeze de Alumínio	5.000,000	Unidade	34,33	171.650,00
73	Totem	10,000	Unidade	204,63	2.046,30

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.608.460,72 (três milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto da contratação ampara-se no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, que visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. A obrigatoriedade desta análise é ressaltada no art. 18, §2º. Considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', o

parcelamento por itens, lotes ou etapas será tecnicamente possível se houver eficiência e economicidade, conforme destaca o art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, o objeto contratado pode ser dividido por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo sugere esta orientação como fator principal, considerando que o mercado oferece fornecedores especializados para partes distintas. Isso permitiria maior competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação proporcionais, e potencialmente facilitar o aproveitamento do mercado local, além de gerar ganhos logísticos, conforme observações da pesquisa de mercado e demandas setoriais.

Apesar da viabilidade de parcelamento, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. A execução unificada garante economia de escala e uma gestão contratual eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou atender requisitos de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação reduz os riscos à integridade técnica e à responsabilização, principalmente para obras ou serviços, favorecendo essa alternativa conforme avaliação comparativa alinhada ao art. 5º.

Analizando os impactos na gestão e fiscalização, uma execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica. Por outro lado, o parcelamento aprimoraria a fiscalização de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa diante da capacidade institucional, considerando os princípios de eficiência do art. 5º.

Na conclusão e recomendação técnica final, alinham-se os interesses da Administração à execução integral como a opção mais vantajosa. Respeitando os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', tal abordagem maximiza economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e está em compasso com os critérios do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, como o Plano de Contratações Anual (PCA), embora não identificado para este processo administrativo em específico, é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação, destinada a atender as necessidades especificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação', é diretamente relacionada ao fornecimento de serviços gráficos, brindes personalizados e comunicação visual para o Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO/CE). Embora não esteja prevista no PCA, sua ausência se justifica por demandas imprevistas que emergem da necessidade de comunicação e divulgação eficientes, não regularizadas anteriormente no PCA. Para mitigar essa ausência, a inclusão desta demanda nas próximas revisões do PCA será considerada, bem como a gestão de riscos contínua, em consonância com o art. 5º. Desta forma, é garantido um alinhamento parcial, com medidas corretivas, que asseguram a obtenção de resultados vantajosos e incremento da competitividade, como expresso no art. 11, promovendo ainda a transparência no planejamento e cumprindo com adequação as diretrizes dos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços gráficos, brindes personalizados e comunicação visual para o Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO/CE) incluem a obtenção de uma maior economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais. Conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa a garantir eficiência no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, estando alinhada com o interesse público definido na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução escolhida tem potencial para reduzir custos operacionais, aumentar a eficiência em processos administrativos e diminuir o retrabalho, sendo articulada de modo integrado com a 'Solução como um Todo'.

A economicidade será promovida pela racionalização de tarefas e pela capacitação direcionada dos servidores, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos. Em termos de recursos materiais, espera-se uma significativa diminuição do desperdício com a aquisição personalizável de materiais gráficos e a utilização mais eficiente do estoque, de acordo com as demandas específicas do CRO/CE, fundamentadas na pesquisa de mercado. Além disso, a contratação deve permitir a obtenção de ganhos de escala com uma redução dos custos unitários e uma maximização do retorno sobre investimentos, em linha com o princípio da competitividade estabelecido no art. 11 da Lei de Licitações e Contratos.

Para acompanhar a execução contratual, poderão ser utilizados mecanismos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com a definição de indicadores quantificáveis, como o percentual de economia alcançada ou redução de horas de trabalho administrativo, que comprovarão os ganhos estimados e embasarão o relatório final da contratação. Esses resultados não apenas justificam o dispêndio público, mas também promovem a eficácia e a eficiência institucional, conforme os objetivos estabelecidos nos 'Resultados Pretendidos', assegurando o cumprimento das diretrizes institucionais e das metas de desenvolvimento sustentável previstas no art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda impeça estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será fornecida para assegurar a racionalidade nas decisões tomadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas

providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Caso não haja providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando situações em que o objeto seja simples e dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, brindes personalizados e comunicação visual para o Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO/CE) sugere que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a opção mais **adequada** para atender a esta demanda. Este entendimento é fundamentado na **Descrição da Necessidade da Contratação**, que indica uma necessidade contínua de materiais personalizados que podem variar em quantidade ao longo do tempo. Esta característica se alinha com o SRP, que permite aquisições de forma programada e repetitiva, sem a necessidade de uma nova licitação a cada demanda, o que garante uma resposta ágil e eficiente às necessidades do Conselho.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece vantagens significativas, uma vez que facilita a obtenção de condições mais favoráveis através de economias de escala e preços previamente negociados. Isso contribui para a redução de custos administrativos e otimiza a gestão dos recursos financeiros, conforme delineado no **Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade**. Ademais, a possibilidade de compras compartilhadas agrega celeridade e reduz a burocracia inerente aos processos licitatórios tradicionais, alinhando-se aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 de garantir eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A operacionalização pelo SRP, conforme os arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, assegura uma gestão estruturada das aquisições, onde a padronização e a repetitividade dos itens demandados tornam esse sistema altamente compatível com o objeto da contratação. A ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo não impõe obstáculos à adoção do SRP, visto que este proporciona flexibilidade e planejamento contínuo das aquisições futuras, conforme art. 18, §1º, inciso V.

Em contraste, a contratação tradicional poderia ser considerada em situações onde a demanda é fixa, pontual e bem definida, com segurança jurídica imediata conforme os arts. 11 e 75 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, características imprevisíveis de volume e frequência da demanda inclinam-se mais favoravelmente para o SRP. Assim, recomenda-se enfaticamente o uso do SRP nesta contratação, por sua adequação em otimizar recursos, assegurar eficiência e competitividade, assim como atender adequadamente ao interesse público e aos resultados pretendidos pela Administração, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, alinhado ao planejamento da contratação, de acordo com o art. 18, §1º, inciso I. Essa análise considera viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para atender à Descrição da Necessidade da Contratação. A análise da compatibilidade do objeto com consórcios verifica se há necessidade de tecnologias múltiplas ou alta complexidade técnica, como visto em obras ou serviços especializados, que permitem ou exigem a formação de consórcios por envolver múltiplas especialidades. No entanto, se a natureza do objeto for indivisível ou relativamente simples, como no fornecimento contínuo de materiais gráficos e comunicação visual, a participação consorciada pode ser considerada **incompatível**, devido à desnecessidade de tal estrutura avançada e complexidade adicional que poderia impactar na eficiência operacional e na execução do contrato, conforme princípios do art. 5º.

Sob a ótica do Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade, a participação de consórcios poderia complicar a gestão e fiscalização administrativa sem apresentar uma evidente compensação em termos de capacidade financeira ou técnica. O aumento da complexidade administrativa pode não justificar os potenciais benefícios de somatório de capacidades proporcionados pelos consórcios, principalmente quando se considera o acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, como previsto, salvo para microempresas, que não parece se aplicar neste caso, dada a natureza do objeto. Enquanto a responsabilidade solidária entre consorciados e a exigência de um compromisso de constituição do consórcio oferecem segurança administrativa conforme o art. 15, a gestão de múltiplos entes pode comprometer a eficiência e a economicidade preconizadas no art. 5º.

Conclui-se que, considerando os potenciais impactos sobre a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a eficiência de execução, a vedação à participação de consórcios se mostra mais **adequada** para a presente contratação. Essa decisão busca assegurar que o processo esteja alinhado aos Resultados Pretendidos e ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica. Essa medida é fundamentada tecnicamente no ETP e nas condições previstas pelo art. 15, mantendo a integridade do processo e o atendimento pleno das necessidades da administração pública sem gerar complicações desnecessárias ao desenho contratual recomendado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para otimizar os recursos da Administração Pública, assegurando que o planejamento e execução das demandas estejam em harmonia com outras iniciativas. Contratações correlatas possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes necessitam de coincidência temporal ou logística para garantir a eficácia da contratação em foco. Esta análise visa evitar duplicidades, sobreposições ou falhas que possam comprometer o resultado esperado, conforme os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No exame das contratações passadas, presentes ou futuras, verificou-se que, para o objeto em questão — prestação de serviços gráficos, brindes personalizados e comunicação visual — não há contratações recentemente registradas que se integrem diretamente a este processo. No entanto, é vital considerar a possibilidade de padronização de materiais gráficos e brindes, promovendo economia de escala e uniformidade visual em todas as unidades organizacionais. Também é relevante observar a substituição gradual de contratos vigentes cujos requisitos técnicos necessitam de atualização ou adequação ao escopo descrito na seção 'Descrição dos Requisitos da Contratação'. Como há dependência logística envolvida, é prudente sincronizar prazos de entrega e distribuição dos materiais finais com outras necessidades administrativas do Conselho Regional de Odontologia do Ceará.

Da análise realizada não foram identificadas contratações que exigem ajuste nos quantitativos ou nos requisitos técnicos definidos para a atual demanda. Por ora, a solução é independente no seu funcionamento técnico, não havendo necessidade de serviços adicionais prévios ou infraestrutura específica que a complementem. Assim, não há indicação de contratações correlatas ou interdependentes que requeiram adaptações neste ETP. Recomenda-se, contudo, monitorar possíveis demandas concomitantes durante o processo licitatório para garantir a plena eficácia e harmonização das ações administrativas, conforme a orientação do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, brindes personalizados e comunicação visual implica potenciais impactos ambientais, notadamente pela geração de resíduos de materiais impressos e pelo consumo de energia durante o processo produtivo, conforme o ciclo de vida do objeto da contratação e em concordância com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Os resíduos sólidos, particularmente derivados de papel, plástico e outros materiais utilizados, demandam enfoque no gerenciamento responsável, visando a minimização, reutilização e reciclagem, assegurando que a produção e pós-consumo se alinhem a práticas sustentáveis.

O levantamento de mercado e a análise de vantajosidade mostram a viabilidade de adotar tecnologias de impressão digital que consomem menos recursos e adotam insumos biodegradáveis, proporcionando uma redução na pegada ecológica do processo. O uso de papéis reciclados e tintas à base de água são promovidos como alternativas sustentáveis que não comprometem a qualidade dos produtos finais. Essas opções, quando adotadas, reduzem significativamente a quantidade de resíduos não biodegradáveis.

O compromisso com a sustentabilidade (art. 5º) é ainda reforçado através da proposta de integração de logística reversa específica para cartuchos de tinta e toners, crucial para minimizar os impactos ao meio ambiente por meio da correta destinação e reciclagem desses componentes. Adicionalmente, recomenda-se que todos os equipamentos utilizados possuam Selo Procel A, garantindo baixo consumo energético. Estas práticas não só atendem às disposições da base legal como são **essenciais** para o planejamento sustentável (art. 12) e para otimizar o uso de recursos naturais, sociais e econômicos.

Assim, as medidas mitigadoras aqui delineadas são de importância vital, não apenas na redução de impactos ambientais mas também no apoio ao desenvolvimento nacional sustentável pautado pela Lei nº 14.133/2021, atingindo os resultados pretendidos em eficiência e sustentabilidade (art. 5º). Em caso de bens de uso imediato em que não se evidenciem impactos significativos, a sua ausência será devidamente justificada com base em fundamentação técnica robusta, assegurando que o processo licitatório seja conduzido de maneira eficaz e vantajosa (art. 11).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após minuciosa análise das condições técnicas, econômicas, operacionais, jurídicas e de sustentabilidade delineadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, brindes personalizados e comunicação visual para o Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO/CE) é viável e vantajosa. Este processo atende diretamente à necessidade de fornecer materiais personalizados, conforme descrito no ETP, sustentando-se nos pilares da economicidade, eficiência e legalidade, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou que as soluções apresentadas estão alinhadas com as melhores práticas do setor, oferecendo uma competitividade de preços justa e dentro dos padrões estabelecidos, conforme os parâmetros do art. 23 da mesma lei. As estimativas de quantidades e o valor orçado são coerentes com o delineamento do projeto, assegurando a viabilidade financeira da contratação. Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo administrativo, o alinhamento estratégico com os princípios do art. 40 foi considerado, garantindo que a contratação contribua para os objetivos institucionais do CRO/CE.

A solução proposta não apenas satisfaz as necessidades operacionais e administrativas do Conselho, mas também incorpora medidas de mitigação de riscos previamente

identificadas, consolidando-se como uma opção robusta e segura. Além disso, a flexibilidade de adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão econômica e eficaz dos contratos, resguardando os interesses públicos e o princípio da sustentabilidade.

Conforme o art. 18, §1º, inciso XIII, e o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação revela sua adequação nos âmbitos técnico e jurídico, recomendando-se sua realização imediata. A implementação deverá seguir as orientações do Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII, e será executada com o máximo zelo para que se alcancem os resultados pretendidos, maximizando a economia de recursos e o desenvolvimento sustentável. Em conclusão, esta contratação é essencial para o cumprimento do planejamento e das metas estabelecidas pelo CRO/CE, sendo uma escolha indispensável e fundamentada para a continuidade de suas funções administrativas.

| 17. MAPA DE RISCO

A necessidade de comprovar a funcionalidade prática da solução proposta para a contratação de serviços gráficos, brindes personalizados e comunicação visual será atendida por intermédio de um teste de viabilidade operacional. Este estudo tem por objetivo garantir que a solução proposta cumpre integralmente as demandas identificadas, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. O teste virá a complementar as análises teóricas e documentais previamente realizadas, reforçando assim o planejamento eficiente alinhado aos princípios de eficiência e economicidade, conforme o que estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O escopo do teste engloba a avaliação de bens e serviços que fazem parte da solução proposta (art. 6º, incisos X e XI), e será realizado em um ambiente controlado que simulará condições operacionais reais. Essa simulação inclui o uso dos materiais personalizados em um cenário que imite as operações diárias do Conselho Regional de Odontologia do Ceará - CRO/CE. Os parâmetros de desempenho avaliados, como qualidade da impressão, durabilidade dos materiais e fidelidade de personalização, serão criteriosamente conectados aos resultados pretendidos e à solução descrita nas seções correspondentes. Dessa forma, clareza será assegurada para todos os licitantes (art. 6º, inciso IX) e partes interessadas.

Os procedimentos do teste envolverão a execução de serviços de impressão e personalização de brindes e materiais visuais, com indicadores de sucesso medidos por qualidade de produção e capacidade de entrega dentro dos prazos estipulados. Recursos como a infraestrutura interna do CRO/CE e uma equipe técnica especializada serão utilizados para assegurar que o teste reflete fielmente a aplicabilidade da solução em uma situação operacional real, em conformidade com o art. 41, inciso I, evitando a dependência de marcas específicas. A eficácia do teste em atender às necessidades identificadas vai além da conformidade documental, demonstrando assim o desempenho funcional e contribuindo para uma estimativa realista de quantidades e valores conforme discutido no art. 18, §1º.

A justificativa para a execução deste teste reside na importância de assegurar a funcionalidade prática da solução, minimizando riscos e respaldando a eficiência da

contratação. Critérios técnicos, operacionais e econômicos serão considerados para validar a eficácia da solução, destacando a sua vantagem em comparação com alternativas puramente documentais na demonstração da eficácia operacional. Isso reforça a gestão eficiente do contrato (art. 6º, inciso XXIII, alínea f) e assegura que os resultados pretendidos, em termos de eficiência, estão em plena harmonia com a necessidade identificada, promovendo assim clareza para os licitantes (art. 6º, inciso IX) e órgãos de controle externo, informados por evidências práticas que orientarão a execução contratual.

Fortaleza / CE, 1 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
VITÓRIA CAMILLY SOUSA DE MENEZES
MEMBRO